



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 208.º

Políticas públicas de habitação

Em 2021, o Governo, no respeito pela Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, reforça as políticas públicas de habitação, procedendo ao aumento da oferta pública de habitação, cujo financiamento é passível de ser enquadrado no IRR, na medida em que assenta na criação de uma resposta habitacional urgente e temporária, na reestruturação do parque de habitação social, de acordo com a previsão orçamental prevista para o «Programa 1.º Direito» e na promoção de um parque habitacional público a custos acessíveis.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados

Bruno Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Ana Mesquita,  
Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

Sendo positivo o reforço das políticas públicas de habitação, importa deixar claro que face à enorme carência habitacional quer para famílias de baixos recursos quer para famílias de médios rendimentos, é imperioso que a resposta se faça atribuindo ao Estado as competências que a Lei de Bases da Habitação lhe cometem. É igualmente imperioso que a prioridade dos investimentos, inclusive do 1.º Direito, atenda às carências solucionáveis através do recurso à renda apoiada.